



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
CAMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA



CONTRATO Nº 20239031

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de FRECHEIRINHA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA, CNPJ-MF, Nº 02.929.568/0001-17, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MAIKE BISPO PONTES, PRESIDENTE, residente na Rua Cap Joquim Francisco, s/n, portador do CPF nº 015.612.933-77 e do outro lado LIMAK COMERCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADOR, CNPJ 04.584.352/0001-92, com sede na AV DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA, SOBRAL-CE, CEP 62010-290, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). FABIO SILVA CORDEIRO DE ALMEIDA, residente na AV DOM JOSE 1696, CENTRO, Sobral-CE, CEP 62010-290, portador do(a) CPF 560.445.263-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE TABLETS E TV SMART 50 POLEGADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
061255	TABLET LED 8.7" - Marca.: SAMSUNG	UNIDADE	9,00	1.310,000	11.790,00
061256	TV SMARTE LED 50"	UNIDADE	2,00	2.855,000	5.710,00
VALOR GLOBAL R\$					17.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CAMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

PRAÇA LAURO NOGUEIRA PORTELA S.N



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
CAMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA



condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 10 de Fevereiro de 2023 extinguindo-se em 28 de Fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

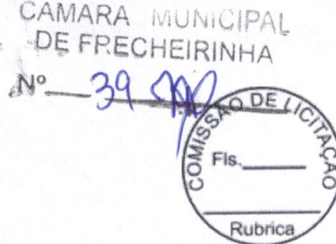
7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

PRAÇA LAURO NOGUEIRA PORTELA S.N



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
CAMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA



10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de FRECHEIRINHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

FRECHEIRINHA-CE, 10 de Fevereiro de 2023

Maíke Bino Rêgo

CAMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
CNPJ(MF) 02.929.568/0001-17
CONTRATANTE

[Signature]
LIMAK COMERCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADOR
CNPJ 04.584.352/0001-92
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *Valéria Aguiar Rêgo*
063.001.843-07

2. *Antônia Natália B. Aguiar*
046.845.793-36

FISCAL DE CONTRATO

Gasriel Aguiar Simões

PRAÇA LAURO NOGUEIRA PORTELA S.N



CAMARA MUNICIPAL
DE FRECHEIRINHA

Nº

10080

CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
PRAÇA LAURO NOGUEIRA PORTELA, S/ N.º – CENTRO- FRECHEIRINHA/CE
CNPJ Nº. 02.929.568/0001-17
FONE (88) 3655-1404

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20239031

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2023.02.10.01

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

CONTRATADA(O).....: LIMAK COMERCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADOR

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE TABLETS E TV SMART 50 POLEGADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Fonte de Recursos : 1500000000, no valor de R\$ 17.500,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Fevereiro de 2023 a 28 de Fevereiro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Fevereiro de 2023